



**PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA  
– Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 9 DE JUNHO DE 2025.**

**EXPEDIENTE:**

**Item 1:** Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria do Poder Executivo, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Altaneira - CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 637 de 10 de junho de 2015.

**Item 2:** Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Altaneira e dá outras providências.

**Item 3:** Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da Lei 622/2014, que trata sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e adota outras providências.

**Item 4:** Ofício nº 323/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 080/2025, que trata sobre os Requerimentos nºs 055/2025 e 062/2025.

**TEMA LIVRE:** Palavra livre dos Vereadores.

**ORDEM DO DIA:**

**Item 1:** Parecer nº 033/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe a criação do cargo de Chefe de Gabinete no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**Item 2:** Parecer nº 034/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e o reenquadramento funcional dos atuais ocupantes no Município de Altaneira/CE para o cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras Providências.

**Item 3:** Parecer nº 035/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de premiações para eventos culturais, esportivos e turísticos realizados pelo Município de Altaneira – CE e dá outras providências.

**Item 4:** Projeto de Indicação nº 011/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, que autoriza o Chefe



do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga aos servidores públicos do Município de Altaneira-CE na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências.

**Item 5:** Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria do Poder Executivo, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Altaneira - CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 637 de 10 de junho de 2015.

**Item 6:** Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Altaneira e dá outras providências.

**Item 7:** Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração da Lei 622/2014, que trata sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e adota outras providências.

**Item 8:** Requerimento nº 074/2025, de autoria do Vereador Paulo Geaneo, solicitando a ampliação do Cemitério Municipal, com a aquisição de mais terrenos e, ao mesmo tempo, a construção de dois centros de velórios no espaço da praça.

**Item 9:** Requerimento nº 075/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, solicitando a instalação de faixas de pedestres elevadas nas entradas das escolas, ou em suas proximidades.

## Projeto de Lei 025/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Altaneira - CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 637 de 10 de junho de 2015.

## Mensagem 030/2025

### Referente ao Projeto de Lei 025/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O Plano Municipal de Educação (PME) de Altaneira, instituído pela Lei Municipal nº 637 de 10 de junho de 2015, estabeleceu diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do município ao longo de um período de dez anos. Esse plano está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e visa à melhoria da qualidade da educação, à equidade no acesso e permanência dos estudantes na escola, à valorização dos profissionais da educação, entre outros objetivos estratégicos.

Considerando que o ciclo de vigência do referido plano se encerra em junho de 2025, torna-se necessário deliberar sobre sua continuidade ou reformulação. No entanto, diante do tempo exíguo para elaboração, apreciação e aprovação de um novo plano — que demanda ampla participação social, diagnóstico técnico e alinhamento às políticas públicas educacionais — considerando ainda a alternância de poder neste ano de 2025, propõe-se, por meio deste projeto de lei, a **prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação**.

Essa medida visa garantir a continuidade das ações previstas, a segurança jurídica na execução das políticas públicas educacionais e o respeito aos princípios do planejamento, da gestão democrática e da eficiência administrativa. Além disso, permite que o novo plano seja elaborado com a devida cautela, assegurando ampla consulta pública, participação de diferentes segmentos da sociedade e compatibilização com os marcos legais vigentes.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, **ficando ainda solicitado a tramitação em regime de urgência**.

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Respeitosamente,

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.30 16:24:46  
-03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Projeto de Lei Municipal n.º 025/2025, de 29 de maio de 2025.**

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Altaneira - CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 637 de 10 de junho de 2015.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2024-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2014-2024, aprovado por meio da Lei Municipal nº 637 de 10 de junho de 2015.

**Art. 2º.** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.30 16:25:09  
-03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Francisco Adeilton da Silva**  
**Secretário de Educação**

## **Projeto de Lei 026/2025**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Altaneira e dá outras providências.

### **Mensagem 031/2025**

#### **Referente ao Projeto de Lei 026/2025**

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Altaneira, visando valorizar esses profissionais que exercem função essencial na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A medida atende ao Projeto de Indicação apresentado pela Vereadora Tia Jane, que, sensível às demandas da categoria e à importância do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar, propôs a melhoria da remuneração desses profissionais.

O projeto estabelece um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) para o ano de 2025, com aumentos de 25% nos anos de 2026, 2027 e 2028. Com isso, ao final do ciclo proposto, em 2028, os Conselheiros Tutelares terão sua remuneração duplicada em relação ao valor vigente em 2025, totalizando um aumento de 100%. Além disso, quanto ao ano de 2025, se propõe os efeitos financeiros desde 1º de janeiro, para fins de assegurar o pagamento retroativo.

Essa política de valorização progressiva visa reconhecer, de forma concreta, o comprometimento e a responsabilidade dos Conselheiros Tutelares, além de garantir maior atratividade ao cargo, incentivando a permanência de profissionais qualificados e dedicados.

Além disso, o reajuste escalonado permite melhor planejamento orçamentário por parte do Poder Executivo Municipal, evitando impactos financeiros bruscos e promovendo a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de promover

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

justiça remuneratória e fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção da infância e juventude em Altaneira, **ficando solicitado desde já a tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.05 10:30:37 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Projeto de Lei Municipal n.º 026/2025, de 05 de junho de 2025.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Altaneira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos mensais dos Conselheiros Tutelares do Município de Altaneira.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que haverá novos reajustes nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, nos seguintes prazos.

I – 25% (vinte e cinco por cento) de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2026;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2027;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2028.

**Parágrafo único.** Os reajustes anuais previstos neste artigo, tomarão por base o valor do vencimento do ano de 2025 fixado pela Lei 943/2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2025 quanto ao reajuste do artigo 1º.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA

SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Dados: 2025.06.05 10:31:13 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Anne Danielle Freire**  
**Secretária de Assistência Social**

## Projeto de Lei 027/2025

Dispõe sobre alteração da Lei 622/2014, que trata sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e adota outras providências.

## Mensagem 032/2025 Referente ao Projeto de Lei 027/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), assegurando uma representação mais ampla e democrática tanto do poder público quanto da sociedade civil. A nova redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º amplia a participação de secretarias municipais estratégicas e de segmentos sociais relevantes na luta pelos direitos das mulheres, fortalecendo o caráter plural e participativo do conselho.

A alteração do artigo 4º estabelece critérios claros e democráticos para a escolha das representantes da sociedade civil, por meio de fóruns e/ou conferência específica, garantindo maior legitimidade ao processo. Dessa forma, o projeto visa aprimorar o funcionamento do CMDM e fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres no município, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, **ficando ainda solicitado a tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA DE ALCANTARA SOARES:80463657349  
Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.06 09:59:52 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Projeto de Lei Municipal n.º 027/2025, de 05 de junho de 2025.**

Dispõe sobre alteração da Lei 622/2014, que trata sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º e artigo 4º da Lei 622 de 17 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.3º.** (..)

§ 1º A área governamental será representada por:

I - 1 (um) titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social, a serem indicadas pelo titular da pasta;

II - 1 (um) titular e um suplente da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, a serem indicadas pelo titular da pasta;

III - 1 (um) titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas pelo titular da pasta;

IV - 1 (um) titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, a serem indicadas pelo titular da pasta.

§ 2º A sociedade civil far-se-á representar por:

I - 1 (um) titular e um suplente representante sindical;

II - 1 (um) titular e um suplente representante do movimento negro;

III - 1 (um) titular e um suplente representante do movimento de Trabalhadoras Rurais;

IV - 1 (um) titular e um suplente representante dos movimentos culturais.

**Art.4º.** A eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) ocorrerá por meio de fóruns e/ou conferência específica, convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando disposições em sentido contrário e mantendo inalteradas as demais previsões da Lei Municipal 622/2014.

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.06 10:00:31 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Anne Danielle Freire**  
**Secretária de Assistência Social**



Ofício N° 323/2025

Altaneira – CE, em 05 de Junho de 2025

A Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Altaneira

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, responder o ofício de n 080/2025/GP que trata sobre o o requerimento 055/2025 sobre os contratos de todos os médicos que atendem no município e seus CRM e o 062/2025 sobre técnicos em enfermagem nos pontos de apoio dos sítios.

1 – Requerimento 062/2025

Segue em anexo a cópia dos contratos bem como o CRM dos médicos que estão atendendo no município.

OBS: Não consta os dados de Dra. Isabelle Bernardo e Dr. Rafael Rolim (bolsistas do programa Mais Médicos) e Mary Magdala Eugênio (concurada) no caso os médicos citados não trabalham por contrato, dessa forma não contemplam o que foi solicitado no requerimento.

2- Requerimento 062/2025

Após o último processo seletivo simplificado, já se encontram Técnicas de Enfermagem nos pontos de apoio do PSF II – SÃO ROMÃO.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço, ao tempo que permanece a Secretaria de Saúde a disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 196/2025  
Data: 06 / 06 / 2025

Ivanna Maria de Alcântara

Secretária de Saúde | Portaria 02/2025



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0079**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO(A):** WILLIAN DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006029224489 e CPF nº 011.796.903-62, residente e domiciliado(a) à Rua Primeiro de Maio, nº 1233, Bairro Limoeiro, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PSF**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal



conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

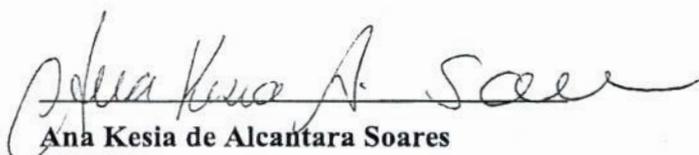
GABINETE  
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Altaneira – CE, 19 de MAIO de 2025.

CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

Wilson de Souza Araújo

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Walmir V. dos Santos CPF: 100.086.633-99

2. Nome: Salmahazara F. da Silva CPF: 099.785.363-88



OK

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0078**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A):** **EVERARDO SARAIVA ARRAIS JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20088500360 e CPF nº 047.735.333-90, residente e domiciliado(a) à Av. Vicente Furtado, nº 165, Bairro Limoeiro, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

As partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO PSF**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá a remuneração mensal



conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

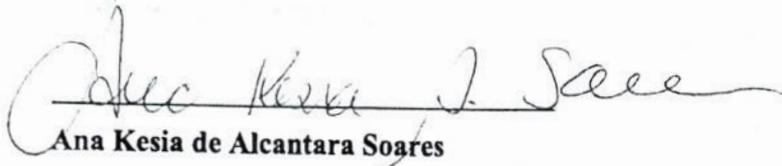
GABINETE  
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

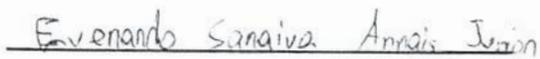
Altaneira - CE, 19 de maio de 2025.

CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares  
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):



(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Yammyam V. dos Santos CPF: 200.086.553-99
2. Nome: Fernando Jamille dos S. Santos CPF: 054.436.213-85



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0072**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A):** **YAQUELINE TEUTOR VERANES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20231084328 e CPF nº 066.159.361-43, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Nilde Couto, nº 20, Bairro Triângulo, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

As partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá a remuneração mensal



conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

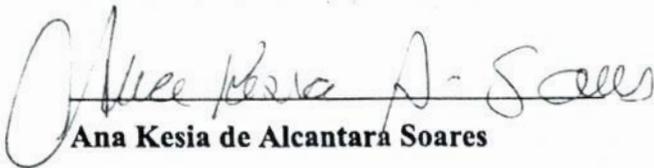
GABINETE  
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Altaneira – CE, 20 de Maio de 2025.

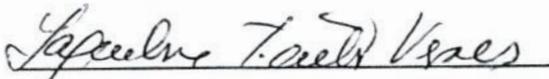
CONTRATANTE:



Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):



(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Tereza Jamilli da S. Soares CPF: 0511.436.243-85
2. Nome: Franisca Artur Galindo CPF: 046.250.663-01



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0076**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO(A):** VICTOR ALEXANDRE MARIANO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 20073116216 e CPF nº 059.972.773-05, residente e domiciliado(a) à Rua Doutor Irineu Pinheiro, nº 525, Bairro Pimenta, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal



conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE  
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Altaneira - CE, 20 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Angela michelly A.S.P. CPF: 023.586.753.50
2. Nome: Tereza Jamilla da S. Sousa CPF: 054.436.243-85



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO  
DETERMINADO-0077**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Kesia de Alcantara Soares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO(A):** GUSTAVO HENRIQUE SILVA ALENCAR LUNA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2000029186340 e CPF nº 035.777.043-90, residente e domiciliado(a) à Rua Senador Teotonio Vilela, nº 642, Bairro Novo Lameiro, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

GABINETE  
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Altaneira - CE, 21 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Kesia de Alcantara Soares

Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Tereza Jamille da S. Sousa CPF: 054.436.243-85

2. Nome: Francisca Antunes Galvão CPF: 046.250.663-01



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0073**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A):** **PEDRO ENRIQUE GARCIA RODRIGUEZ**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº G3742775 e CPF nº 084.090.661-73, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Sobreira Coriolano, nº 612, Bairro Grangeiro, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

As partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá a remuneração mensal



conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE  
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
CONSTRUINDO O FUTURO

Altaneira - CE, 21 de MAIO de 2025.

**CONTRATANTE:**

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.21 11:26:47 -03'00'

**Ana Kesia de Alcantara Soares**  
**Prefeita de Altaneira**

**CONTRATADO(A):**

PEDRO ENRIQUE GARCIA RODRIGUEZ

(Nome do(a) contratado(a))

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Tereza Jamille dos Santos CPF: 054.436.243-85
2. Nome: Fernando Antun Caldeira CPF: 046250663-01



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO-0075**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A):** **GESSICA FELINTO DE MATOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2008097074876 e CPF nº 053.288.603-81, residente e domiciliado(a) à Vila Tabocas, nº 56, Bairro Vila Alta, Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

As partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá a remuneração mensal



conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

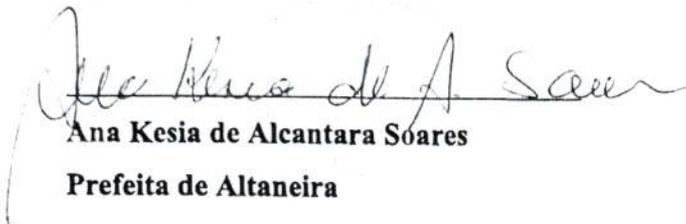
GABINETE  
DA PREFEITA



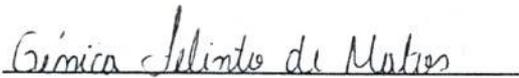
GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Altaneira - CE, 19 de Maio de 2025.

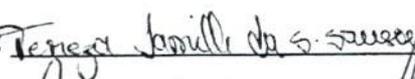
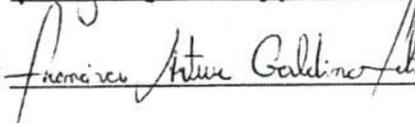
CONTRATANTE:

  
Ana Kesia de Alcantara Soares  
Prefeita de Altaneira

CONTRATADO(A):

  
(Nome do(a) contratado(a))

TESTEMUNHAS:

1. Nome:  CPF: 094.436.243-85
2. Nome:  CPF: 046250663-01



conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, sujeita aos descontos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;
- III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Em razão do término do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
CONSTRUINDO O FUTURO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO  
DETERMINADO-0074**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A): LUIZ LEITE BRINGEL NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 2006034062750 e CPF nº 030.315.994-46, residente e domiciliado(a) à Rua Santos Drumond, nº 18, Bairro Centro, Município de Crato, Estado do Ceará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**.

As partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, além das previsões do do Edital nº 001/2025 do PSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) **CONTRATADO(A)** para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA**, conforme necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá a remuneração mensal

GABINETE  
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
CONSTRUINDO O FUTURO

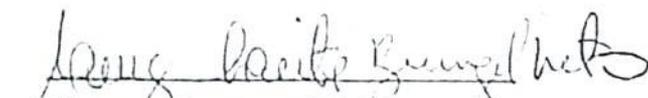
Altaneira - CE, a 01 de 05 de 2025.

**CONTRATANTE:**

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.21 11:27:14 -03'00'

**Ana Kesia de Alcantara Soares**  
**Prefeita de Altaneira**

**CONTRATADO(A):**

  
(Nome do(a) contratado(a))

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Renata Jamilla da S. Sousa CPF: 054.436.243 - 85
2. Nome: Francisco Artur Galvão CPF: 046250663 - 01



**ANEXO I**

LISTA - CRM MÉDICOS - ALTANEIRA -CE

<b>NOME</b>	<b>CRM</b>
PEDRO HENRIQUE GARCIA RODRIGUES	24286-CE
GÉSSICA FELINTO DE MATOS	18982-CE
GUSTAVO HENRIQUE SILVA ALENCAR LUNA	16573-CE
EVERARDO SARAIVA ARRAIS JUNIOR	26493-CE
VICTOR ALEXANDRE MARIANO	28020-CE
YAQUELINE TEUTOR VERANES	18392-CE
LUIZ LEITE BRINGEL NETO	28807- CE
FABIANO FEITOSA RODRIGUES	10242-CE
WILLIAN DE SOUZA ARAUJO	26359-CE
FABIANO FEITOSA RODRIGUES	10242-CE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - 0020

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira – CE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Ana Kesia de Alcantara Soares**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO(A):** **FABIANO FEITOSA RODRIGUES**, portador do RG 2000099095972, inscrito no CPF nº 326.240.853-00, residente na Rua Eduardo McIain , nº 390, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, nos termos das Leis Municipais nº 540/2011 e 772/2021, bem como nos moldes do edital nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE - MÉDICO AUDITOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) CONTRATADO(A) para exercer a função de **MÉDICO AUDITOR**, conforme necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado Complementar da Secretaria de Saúde para Médico Auditor, e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual

período, nos termos da legislação vigente e mediante justificativa da administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelo desempenho das atividades, o(a) CONTRATADO(A) receberá a remuneração mensal conforme estabelecido no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado Complementar da Secretaria de Saúde para Médico Auditor, sujeita aos descontos legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

- I – Exercer as atribuições da função com zelo, eficiência e pontualidade;
- II – Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais da Administração Pública Municipal;
- III – Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – Garantir as condições adequadas para o exercício das funções;
- II – Efetuar o pagamento da remuneração devida;
- III – Fornecer documentos e informações necessários para o desempenho das atividades.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Será considerado como primeiro dia de efetivo serviço aquele quando de fato iniciar a prestação do serviço, dia este que será informado pelo chefe imediato ao RH.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo entre as partes;
- II – Por conveniência da Administração, mediante justificativa;

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

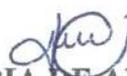
IV – Em razão do término do prazo contratual.

### CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

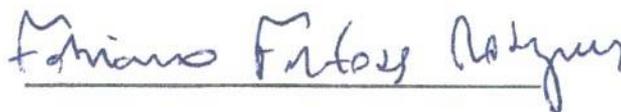
Este contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.745/1993, no que couber.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

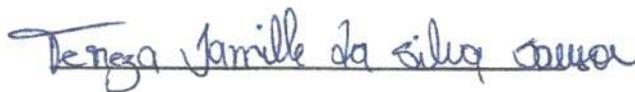
Altaneira - CE, 01 de maio de 2025.

  
IVANNA MARIA DE ALCANTARA

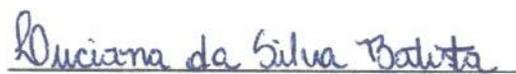
Secretária de Saúde



Contratado



Testemunha - CPF 054.436.243-85



Testemunha - CPF 048 375 553 .22



PARECER Nº 033/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE  
DE GABINETE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 029/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, criar o cargo de Chefe de Gabinete no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas. Entretanto, opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **desaprovação** do Projeto de Lei nº 017/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **desaprovação**.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 28 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 017/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 029/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 034/2025

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS ATUAIS OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 037/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, promover a modernização e a adequação do quadro de pessoal da área da saúde, especialmente no que tange às funções de enfermagem, por meio da extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem e do reenquadramento funcional de seus atuais ocupantes para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 021/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 6 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 19 de Maio de 2025.

Projeto de Lei nº 021/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 037/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 6 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 035/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA  
EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E  
TURÍSTICOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE  
ALTANEIRA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 041/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, instituir a concessão de premiações em eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos pelo Município de Altaneira – CE.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 022/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 6 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 26 de Maio de 2025.

Projeto de Lei nº 022/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 041/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 6 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº QU /2025

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 192/2025  
Data: 06 / 06 / 2025  
Marcelo  
SERVIÇOS

Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga aos servidores públicos do Município de Altaneira-CE na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências.

O Vereador Professor Nonato, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, **INDICA** à Prefeitura Municipal de Altaneira o **SEGUINTE PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída a concessão de 1 (um) dia de folga anual ao servidor público do Município de Altaneira, por ocasião do seu aniversário natalício.

Parágrafo único. A folga prevista no caput será considerada abonada, sem prejuízo da remuneração ou quaisquer vantagens do servidor.

Art. 2º A folga de que trata esta Lei poderá ser usufruída no dia do aniversário do servidor ou em data diversa, dentro do mesmo mês, desde que previamente acordada com a chefia imediata e não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 3º O artigo anterior também será aplicado nos casos em que aniversário do servidor público seja no final de semana ou feriado, devendo o servidor gozar da folga no primeiro dia útil subsequente ou em data diversa.

Art. 4º Esta Lei aplica-se a todos os servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira, Ceará, em 05 de junho de 2025.

  
Professor Nonato  
Vereador



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa conceder aos funcionários públicos do Município de Altaneira – CE, a concessão de uma folga remunerada no dia de celebração do seu respectivo aniversário ou em data diversa, dentro do mesmo mês, desde que previamente acordada com a chefia imediata e não haja prejuízo ao serviço público.

Tal projeto é essencial para possibilitar uma data de descanso do servidor público, tendo em vista o caráter cultural de celebração dos aniversários. Ademais, destacando como um benefício e valorização do servidor.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Indicação.



Professor Nonato  
Vereador

## Projeto de Lei 025/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Altaneira - CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 637 de 10 de junho de 2015.

## Mensagem 030/2025

### Referente ao Projeto de Lei 025/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O Plano Municipal de Educação (PME) de Altaneira, instituído pela Lei Municipal nº 637 de 10 de junho de 2015, estabeleceu diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do município ao longo de um período de dez anos. Esse plano está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e visa à melhoria da qualidade da educação, à equidade no acesso e permanência dos estudantes na escola, à valorização dos profissionais da educação, entre outros objetivos estratégicos.

Considerando que o ciclo de vigência do referido plano se encerra em junho de 2025, torna-se necessário deliberar sobre sua continuidade ou reformulação. No entanto, diante do tempo exíguo para elaboração, apreciação e aprovação de um novo plano — que demanda ampla participação social, diagnóstico técnico e alinhamento às políticas públicas educacionais — considerando ainda a alternância de poder neste ano de 2025, propõe-se, por meio deste projeto de lei, a **prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação**.

Essa medida visa garantir a continuidade das ações previstas, a segurança jurídica na execução das políticas públicas educacionais e o respeito aos princípios do planejamento, da gestão democrática e da eficiência administrativa. Além disso, permite que o novo plano seja elaborado com a devida cautela, assegurando ampla consulta pública, participação de diferentes segmentos da sociedade e compatibilização com os marcos legais vigentes.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, **ficando ainda solicitado a tramitação em regime de urgência**.

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Respeitosamente,

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

## **Projeto de Lei 026/2025**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Altaneira e dá outras providências.

### **Mensagem 031/2025**

#### **Referente ao Projeto de Lei 026/2025**

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Altaneira, visando valorizar esses profissionais que exercem função essencial na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A medida atende ao Projeto de Indicação apresentado pela Vereadora Tia Jane, que, sensível às demandas da categoria e à importância do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar, propôs a melhoria da remuneração desses profissionais.

O projeto estabelece um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) para o ano de 2025, com aumentos de 25% nos anos de 2026, 2027 e 2028. Com isso, ao final do ciclo proposto, em 2028, os Conselheiros Tutelares terão sua remuneração duplicada em relação ao valor vigente em 2025, totalizando um aumento de 100%. Além disso, quanto ao ano de 2025, se propõe os efeitos financeiros desde 1º de janeiro, para fins de assegurar o pagamento retroativo.

Essa política de valorização progressiva visa reconhecer, de forma concreta, o comprometimento e a responsabilidade dos Conselheiros Tutelares, além de garantir maior atratividade ao cargo, incentivando a permanência de profissionais qualificados e dedicados.

Além disso, o reajuste escalonado permite melhor planejamento orçamentário por parte do Poder Executivo Municipal, evitando impactos financeiros bruscos e promovendo a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de promover

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

justiça remuneratória e fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção da infância e juventude em Altaneira, **ficando solicitado desde já a tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

### Projeto de Lei 027/2025

Dispõe sobre alteração da Lei 622/2014, que trata sobre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e adota outras providências.

### Mensagem 032/2025 Referente ao Projeto de Lei 027/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), assegurando uma representação mais ampla e democrática tanto do poder público quanto da sociedade civil. A nova redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º amplia a participação de secretarias municipais estratégicas e de segmentos sociais relevantes na luta pelos direitos das mulheres, fortalecendo o caráter plural e participativo do conselho.

A alteração do artigo 4º estabelece critérios claros e democráticos para a escolha das representantes da sociedade civil, por meio de fóruns e/ou conferência específica, garantindo maior legitimidade ao processo. Dessa forma, o projeto visa aprimorar o funcionamento do CMDM e fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres no município, razão pela qual solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, **ficando ainda solicitado a tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 074/2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE REGISTRO  
REGISTRADO Nº 189/2025  
Data: 02 06 2025  
Serviço: \_\_\_\_\_

O Vereador Paulo Geaneo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Poder Executivo, na pessoa da Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a ampliação do Cemitério Municipal, com a aquisição de mais terrenos e, ao tempo, a construção de dois centros de velórios no espaço da praça.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Sala das sessões, 02 de junho de 2025.

  
**Paulo Geaneo**  
Vereador/PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**REQUERIMENTO Nº 075 /2025**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO COB Nº 190/2025  
Data: 04 / 06 / 2025

O Vereador Paulo Robson, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, requer a V. Exa., ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Poder Executivo, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira, **solicitando a instalação de faixas de pedestres elevadas nas entradas das escolas, ou em suas proximidades**, para reforçar a segurança dos estudantes no embarque e desembarque nos seus respectivos transportes.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 03 de junho de 2025.

  
**Paulo Robson**  
**Vereador/PBS**